



Fernanda Gonçalves Ferreira Ferro  
Secretária de Governo  
Matrícula 23738

**DECRETO Nº 374/2018**

**PARAÚNA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre recesso administrativo municipal nas repartições públicas municipais.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚNA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO o recesso forense entre os dias 20 de dezembro de 2018 e 06 de janeiro de 2019 (Resolução 65/2016);

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos municipais e

CONSIDERANDO que a fixação de novo horário de atendimento ao público terá caráter econômico, uma vez que conterà gastos até o dia 31 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO ainda o interesse da Administração Pública Municipal,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO, no âmbito do Poder Executivo Municipal entre o período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, retornando suas atividades em 07 de janeiro de 2019.

**Parágrafo único:** No período acima mencionado, não haverá expediente interno e atendimento ao público na Sede da Prefeitura e Secretarias.

**Art. 2º** O art. 1º não se aplica aos serviços CONSIDERADOS ESSENCIAIS tais como, Hospital Municipal, Farmácia Municipal, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Departamento de Arrecadação, Secretaria de Finanças, Departamento de Licitação e Contratos, ILPI, Conselho Tutelar e aos guardas noturnos (vigilância dos prédios públicos), os quais manterão suas atividades normalmente.

**Parágrafo único:** Fica facultado aos Chefes imediatos das repartições mencionadas no parágrafo anterior, a fazer uma escala dos servidores lotados nas respectivas repartições, em forma de rodízio, de modo a garantir a efetiva prestação dos serviços públicos essenciais.

**Art. 3º** - Fica, nos termos do art. 67, caput e §5º da lei Municipal n. 1.675/2005, concedido aos Profissionais do Magistério RECESSO ESCOLAR entre os dias 20/12/2018 e 04/01/2018.

**Art. 4º** - Fica alterado o expediente nas repartições públicas municipais, a partir do dia 07 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019, passando a funcionar em conformidade com a seguinte escala horária:

a) **horário matutino**: até às 12:00 horas – destinado ao funcionamento externo, visando o atendimento do público em geral.

b) **horário vespertino**: das 13:00 às 18:00 horas – os servidores municipais que exerçam funções administrativas ficam dispensados de suas atividades, estando sujeitos a convocação para cumprirem a jornada de trabalho, sempre que constatado a necessidade no seu respectivo departamento, sem direito a valores excedentes como horas extras ou compensações.

§ 1º – Os serviços públicos essenciais funcionarão normalmente, não sendo aplicada a alteração do expediente, ficando vedada a prestação de serviços extraordinários.

§ 2º – São considerados serviços públicos essenciais: Departamento de Arrecadação, Saúde Pública (PSF's, Farmácia Municipal e Hospital), Limpeza Pública Municipal, Coleta de Lixo, ILPI, CMEI e Escolas, Conselho Tutelar e os guardas noturnos.

**Art. 5º** - Os Secretários Municipais, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis por fazer cumprir o horário nos expedientes estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

**Parágrafo único**: Caberá a cada Secretário Municipal determinar a escala de compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paraúna, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.**



**PAULO JOSÉ MARTINS**

Prefeito Municipal